



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Jundiá do Sul.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO ÚNICO DO PERÍMETRO URBANO

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

**§1º** As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

**§2º** A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas - Sede Municipal;

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de abril de 2023.

**ECLAIR RAUEN**  
**PREFEITO**

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*

Em 26/04 de 2023

*Edição 2914*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

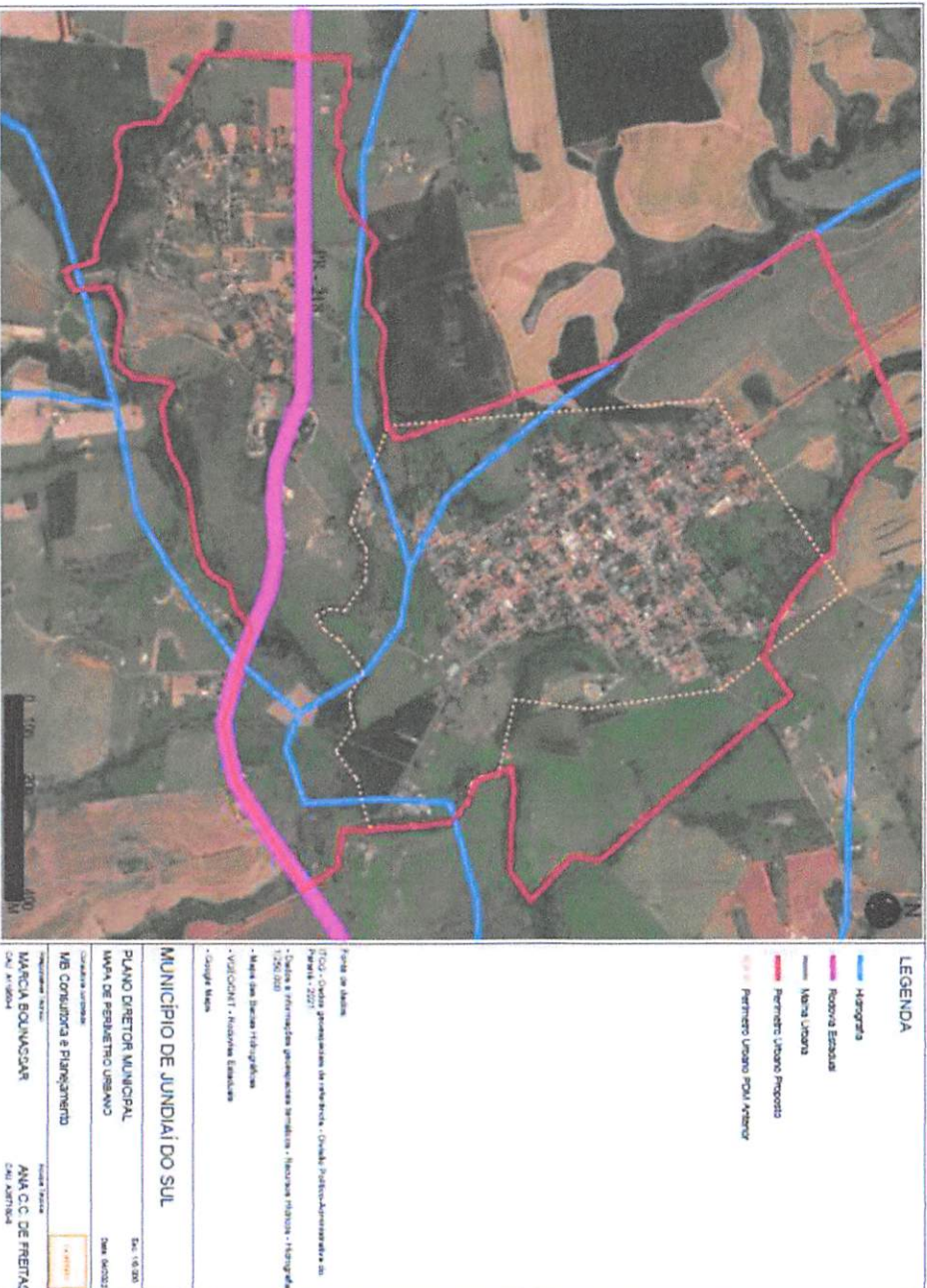
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### ANEXO II - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 11.997,381 m

Área: 436,5862 ha

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28'47" e 115,083 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.409.018,1531m e E 576.407,3827m; 135°43'30" e 47,005 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.408.984,4978m e E 576.440,1969m; 133°05'47" e 43,624 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.408.954,6926m e E 576.472,0515m; 117°24'57" e 130,623 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.408.894,5478m e E 576.588,0042m; 118°40'05" e 68,692 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.408.861,5938m e E 576.648,2759m; 91°47'15" e 91,901 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.408.858,7271m e E 576.740,1322m; 147°57'40" e 40,581 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.408.824,3267m e E 576.761,6603m; 132°40'53" e 110,515 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.408.749,4064m e E 576.842,9037m; 123°28'08" e 160,604 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.408.660,8364m e E 576.976,8771m; 107°14'36" e 139,107 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.408.619,6010m e E 577.109,7323m; 54°41'13" e 160,169 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.408.712,1858m e E 577.240,4309m; 144°41'13" e 113,011 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.408.619,9679m e E 577.305,7565m; 139°28'30" e 477,860 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.408.256,7352m e E 577.616,2594m; 137°51'20" e 278,895 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.408.049,9469m e E 577.803,3990m; 181°57'35" e 108,344 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.407.941,6662m e E 577.799,6937m; 132°47'45" e 205,608 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.407.801,9790m e E 577.950,5643m; 235°12'51" e 129,633 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.407.728,0220m e E 577.844,0979m; 272°50'07" e 293,778 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.407.742,5536m e E 577.550,6800m; 261°15'56" e 63,789 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.407.732,8670m e E 577.487,6305m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.407.611,7630m e E 577.531,2815m; 111°50'53" e 85,629 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.407.579,8967m e E 577.610,7599m; 133°03'33" e 88,063 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.407.519,7714m e E 577.675,1032m; 174°28'43" e 286,812 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.407.234,2905m e E 577.702,6988m; 179°36'17" e 91,872 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.407.142,4204m e E 577.703,3327m; 96°58'20" e 128,526 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.407.126,8187m e E 577.830,9079m; 146°51'32" e 142,868 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.407.007,1919m e E 577.909,0144m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.406.895,2920m e E 577.732,0511m; 237°00'24" e 239,098 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.406.765,0934m e E 577.531,5119m; 258°33'49" e 202,044 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.406.725,0323m e E 577.333,4793m; 286°32'45" e 350,655 m até o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro*

*Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001*

*CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná*

*E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)*



vértice 31, de coordenadas N 7.406.824,8926m e E 576.997,3444m; 229°46'12" e 91,091 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.406.766,0606m e E 576.927,7998m; 255°51'50" e 84,163 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.406.745,5057m e E 576.846,1853m; 207°45'38" e 81,188 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.406.673,6620m e E 576.808,3695m; 244°54'38" e 80,539 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.406.639,5110m e E 576.735,4296m; 260°22'26" e 235,913 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.406.600,0621m e E 576.502,8383m; 242°36'06" e 144,838 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.406.533,4113m e E 576.374,2471m; 261°05'46" e 151,104 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.406.510,0236m e E 576.224,9636m; 299°26'44" e 77,308 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.406.548,0282m e E 576.157,6418m; 230°39'25" e 27,250 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.406.530,7525m e E 576.136,5674m; 185°26'48" e 121,581 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.406.409,7207m e E 576.125,0273m; 222°46'10" e 82,249 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.406.349,3427m e E 576.069,1762m; 277°09'57" e 167,726 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.406.370,2652m e E 575.902,7605m; 245°51'34" e 99,475 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.406.329,5821m e E 575.811,9851m; 175°40'23" e 127,402 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.406.202,5435m e E 575.821,5975m; 245°52'54" e 74,265 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.406.172,1969m e E 575.753,8156m; 341°10'53" e 115,913 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.406.281,9139m e E 575.716,4252m; 270°00'00" e 63,110 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.406.281,9139m e E 575.653,3149m; 291°53'10" e 115,858 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.406.325,1016m e E 575.545,8068m; 303°20'01" e 43,152 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.406.348,8142m e E 575.509,7537m; 280°16'00" e 104,942 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.406,4917m; 259°48'26" e 96,139 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.406.350,5047m e E 575.311,8696m; 287°47'55" e 55,658 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.258,8753m; 342°37'50" e 63,380 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.406.428,0074m e E 575.239,9544m; 355°34'53" e 76,305 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.406.504,0856m e E 575.234,0758m; 303°27'27" e 282,024 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.406.659,5703m e E 574.998,7840m; 1°53'08" e 507,248 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.407.166,5433m e E 575.015,4733m; 86°25'44" e 92,170 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.407.172,2844m e E 575.107,4644m; 132°36'45" e 30,641 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.407.151,5391m e E 575.130,0149m; 80°15'33" e 49,065 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.407.159,8405m e E 575.178,3723m; 132°59'16" e 46,485 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.407.128,1448m e E 575.212,3762m; 83°33'05" e 40,302 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.407.132,6714m e E 575.252,4236m; 97°52'23" e 49,580 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.407.125,8799m e E 575.301,5364m; 56°55'00" e 41,475 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.407.148,5192m e E 575.336,2871m; 116°04'03" e 41,219 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.407.130,4065m e E 575.373,3127m; 83°28'30" e 99,626 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.407.141,7277m e E 575.472,2938m; 61°36'02" e 80,313 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.407.179,9260m e E 575.542,9413m; 52°40'14" e 93,717 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.407.236,7557m e E 575.617,4615m; 52°40'14" e 49,687 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.407.266,8855m e E 575.656,9705m; 122°36'34" e 71,715 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.717,3804m; 80°13'51" e 71,713 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.407.240,4058m e E 575.788,0539m; 98°14'08" e 84,948 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.872,1258m; 51°48'03" e 51,170 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.407.259,8808m e E 575.912,3382m; 56°35'54" e 58,840 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.407.292,2723m e E 575.961,4597m; 95°42'17" e 131,265 m até o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro*  
*Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001*  
*CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná*  
*E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)*



vértice 75, de coordenadas N 7.407.279,2244m e E 576.092,0741m; 83°52'09" e 200,709 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.407.300,6595m e E 576.291,6349m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.407.334,0367m e E 576.344,7100m; 340°26'15" e 829,635 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.408.115,7822m e E 576.066,9192m; 326°39'01" e 294,560 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.408.361,8371m e E 575.904,9849m; 327°43'44" e 517,209 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.408.799,1539m e E 575.628,8345m; 65°47'52" e 568,852 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.409.032,3597m e E 576.147,6864m; 245°47'52" e 109,228 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.408.987,5807m e E 576.048,0591m; 60°56'31" e 87,379 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.409.030,0205m e E 576.124,4399m; 68°45'25" e 240,865 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

### **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

## JUNDIAÍ DO SUL

### PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019,

#### RESOLVE

**CONVOCAR** o candidato aprovado abaixo relacionado:

**CARGO: CONTADOR :**

Ivan Cardoso Giroto | Inscrição: 005.700.451-08

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2019.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 25 de abril de 2023.

Eclair Rauhen

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL /PR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
Processo Administrativo nº 012/2023

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Banda Musical com fornecimento de palco para apresentação de Show "Festa da Virada".

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 118/2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos dos incisos I a III da Lei 8.666/93, em favor da empresa Banda OZ Ltda, com CNPJ nº 03.165.870/0001-09

Item	Qtd	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	Marca	V. Total
01	01	P.S.	Show Artístico com a Banda OZ, no dia 31/12/2023, na praça de Jundiáí do Sul/PR, das 23:30h às 03:30h, do dia 01/01/2024, com fornecimento de palco para apresentação de show "Festa da Virada".	BANDA OZ	RS 75.000,00

O valor total estimado, destinado ao Departamento Municipal de Cultura, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

#### PUBLIQUE-SE

Jundiáí do Sul – PR, 25 de abril de 2023

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, tendo como objetivo o Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do conselho tutelar do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I do edital, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COSTA CURTA & LIMA LTDA.	31.161.499/0001-42	9.991,00
Valor Total		9.991,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Jundiáí do Sul- PR, 25 de abril de 2023.

Walderlei Leme Fernandes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
HOMOLOGO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, tendo como objetivo o Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do conselho tutelar do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I do edital, ficando as Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COSTA CURTA & LIMA LTDA.	31.161.499/0001-42	9.991,00
Valor Total		9.991,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Jundiáí do Sul- PR, 25 de abril de 2023.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Jundiáí do Sul.

A Câmara

Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

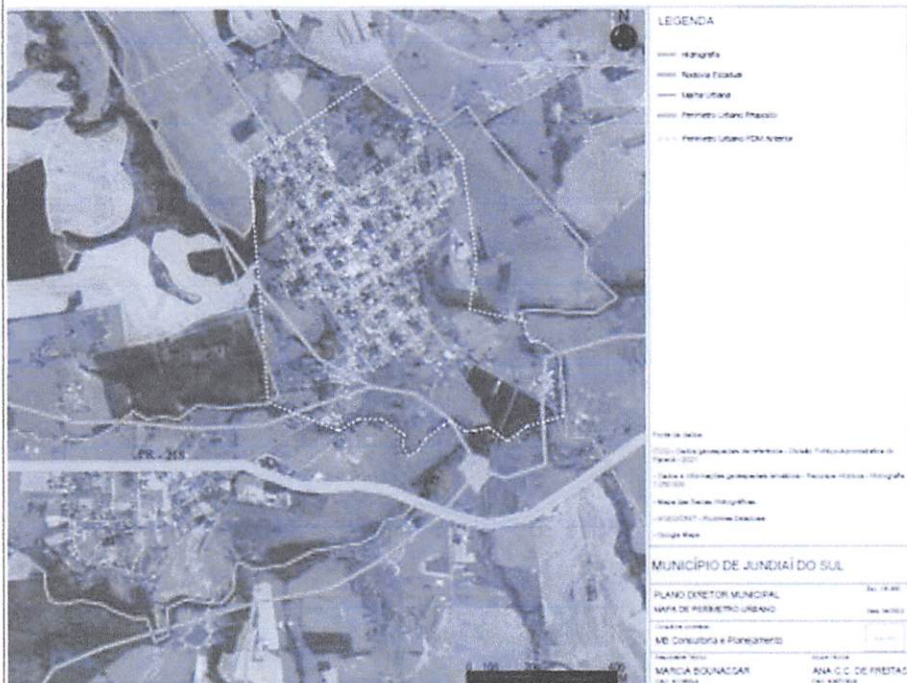
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 25 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN

PREFEITO

#### ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL



#### ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 11.997,381 m

Área: 436,5862 ha

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28'47" e 115,083 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.409.018,1531m e E 576.407,3827m; 135°43'30" e 47,005 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.408.984,4978m e E 576.440,1969m; 133°05'47" e 43,624 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.408.954,6926m e E 576.472,0515m; 117°24'57" e 130,623 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.408.894,5478m e E 576.588,0042m; 118°40'05" e 68,692 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.408.861,5938m e E 576.648,2759m; 91°47'15" e 91,901 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.408.858,7271m e E 576.740,1322m; 147°57'40" e 40,581 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.408.824,3267m e E 576.761,6603m; 132°40'53" e 110,515 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.408.749,4064m e E 576.842,9037m; 123°28'08" e 160,604 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.408.660,8364m e E 576.976,8771m; 107°14'36" e 139,107 m até o vértice 11, de coorde

## JUNDIAÍ DO SUL

nadas N 7.408.619,6010m e E 577.109,7323m; 54°41'13" e 160,169 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.408.712,1858m e E 577.240,4309m; 144°41'13" e 113,011 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.408.619,9679m e E 577.305,7565m; 139°28'30" e 477,860 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.408.256,7352m e E 577.616,2594m; 137°51'20" e 278,895 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.408.049,9469m e E 577.803,3990m; 181°57'35" e 108,344 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.407.941,6662m e E 577.799,6937m; 132°47'45" e 205,608 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.407.801,9790m e E 577.950,5643m; 235°12'51" e 129,633 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.407.728,0220m e E 577.844,0979m; 272°50'07" e 293,778 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.407.742,5536m e E 577.550,6800m; 261°15'56" e 63,789 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.407.732,8670m e E 577.487,6305m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.407.611,7630m e E 577.531,2815m; 111°50'53" e 85,629 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.407.579,8967m e E 577.610,7599m; 133°03'33" e 88,063 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.407.519,7714m e E 577.675,1032m; 174°28'43" e 286,812 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.407.234,2905m e E 577.702,6988m; 179°36'17" e 91,872 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.407.142,4204m e E 577.703,3327m; 96°58'20" e 128,526 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.407.126,8187m e E 577.830,9079m; 146°51'32" e 142,868 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.407.007,1919m e E 577.909,0144m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.406.895,2920m e E 577.732,0511m; 237°00'24" e 239,098 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.406.765,0934m e E 577.531,5119m; 258°33'49" e 202,044 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.406.725,0323m e E 577.333,4793m; 286°32'45" e 350,655 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.406.824,8926m e E 576.997,3444m; 229°46'12" e 91,091 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.406.766,0606m e E 576.927,7998m; 255°51'50" e 84,163 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.406.745,5057m e E 576.846,1853m; 207°45'38" e 81,188 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.406.673,6620m e E 576.808,3695m; 244°54'38" e 80,539 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.406.639,5110m e E 576.735,4296m; 260°22'26" e 235,913 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.406.600,0621m e E 576.502,8383m; 242°36'06" e 144,838 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.406.533,4113m e E 576.374,2471m; 261°05'46" e 151,104 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.406.510,0236m e E 576.224,9636m; 299°26'44" e 77,308 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.406.548,0282m e E 576.157,6418m; 230°39'25" e 27,250 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.406.530,7525m e E 576.136,5674m; 185°26'48" e 121,581 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.406.409,7207m e E 576.125,0273m; 222°46'10" e 82,249 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.406.349,3427m e E 576.069,1762m; 277°09'57" e 167,726 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.406.370,2652m e E 575.902,7605m; 245°51'34" e 99,475 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.406.329,5821m e E 575.811,9851m; 175°40'23" e 127,402 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.406.202,5435m e E 575.821,5975m; 245°52'54" e 74,265 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.406.172,1969m e E 575.753,8156m; 341°10'53" e 115,913 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.406.281,9139m e E 575.716,4252m; 270°00'00"

e 63,110 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.406.281,9139m e E 575.653,3149m; 291°53'10" e 115,858 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.406.325,1016m e E 575.545,8068m; 303°20'01" e 43,152 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.406.348,8142m e E 575.509,7537m; 280°16'00" e 104,942 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.406,4917m; 259°48'26" e 96,139 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.406.350,5047m e E 575.311,8696m; 287°47'55" e 55,658 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.258,8753m; 342°37'50" e 63,380 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.406.428,0074m e E 575.239,9544m; 355°34'53" e 76,305 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.406.504,0856m e E 575.234,0758m; 303°27'27" e 282,024 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.406.659,5703m e E 574.998,7840m; 1°53'08" e 507,248 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.407.166,5433m e E 575.015,4733m; 86°25'44" e 92,170 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.407.172,2844m e E 575.107,4644m; 132°36'45" e 30,641 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.407.151,5391m e E 575.130,0149m; 80°15'33" e 49,065 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.407.159,8405m e E 575.178,3723m; 132°59'16" e 46,485 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.407.128,1448m e E 575.212,3762m; 83°33'05" e 40,302 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.407.132,6714m e E 575.252,4236m; 97°52'23" e 49,580 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.407.125,8799m e E 575.301,5364m; 56°55'00" e 41,475 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.407.148,5192m e E 575.336,2871m; 116°04'03" e 41,219 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.407.130,4065m e E 575.373,3127m; 83°28'30" e 99,626 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.407.141,7277m e E 575.472,2938m; 61°36'02" e 80,313 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.407.179,9260m e E 575.542,9413m; 52°40'14" e 93,717 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.407.236,7557m e E 575.617,4615m; 52°40'14" e 49,687 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.407.266,8855m e E 575.656,9705m; 122°36'34" e 71,715 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.717,3804m; 80°13'51" e 71,713 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.407.240,4058m e E 575.788,0539m; 98°14'08" e 84,948 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.872,1258m; 51°48'03" e 51,170 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.407.259,8808m e E 575.912,3382m; 56°35'54" e 58,840 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.407.292,2723m e E 575.961,4597m; 95°42'17" e 131,265 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.407.279,2244m e E 576.092,0741m; 83°52'09" e 200,709 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.407.300,6595m e E 576.291,6349m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.407.334,0367m e E 576.344,7100m; 340°26'15" e 829,635 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.408.115,7822m e E 576.066,9192m; 326°39'01" e 294,560 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.408.361,8371m e E 575.904,9849m; 327°43'44" e 517,209 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.408.799,1539m e E 575.628,8345m; 65°47'52" e 568,852 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.409.022,3597m e E 576.147,6864m; 245°47'52" e 109,238 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.408.987,5807m e E 576.048,0591m; 60°56'31" e 87,379 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.409.030,0205m e E 576.124,4399m; 68°45'25" e 240,865 m até o vértice 1, de coordenadas N

7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; e 0,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:  
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2022  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.  
OBJETO: Nono Termo Aditivo, a supressão do preço, nos termos do no art. 63, II, "d", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum e Diesel S10, com Abastecimento Direto na Bomba, nº074/2022, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº009/2022, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
VALOR: Informamos que a SUPRESSÃO (Redução de Valor) para o Diesel S10 de acordo com a solicitação feita pela empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda., anexa a esse aditivo.  
Fincando alterado o valor como segue:

Item	Unid.	Descrição dos produtos	V. Unid.	V. Unid. Reajustado
01	Lts.	Óleo diesel S/10	5,89	5,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº680 de 01 de dezembro de 2022.  
PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.  
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.  
Jundiá do Sul PR, em 25 de abril de 2023.  
ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
O Preceptor do Município Senhor Waldertel Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	101.998,92
Valor Total		101.998,92

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.  
Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.  
Jundiá do Sul-PR, 25 de abril de 2023.  
Waldertel Leme Fernandes  
Preceptor Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
HOMOLOGO a decisão do senhor Waldertel Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	101.998,92
Valor Total		101.998,92

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.  
Jundiá do Sul-PR, 25 de abril de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal